



1 ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento _Indicação Moção <u>x</u> Emenda	<b>1ª VIA</b>  Nº019/2025
AUTOR: VEREADORA MAYSIA LEÃO - REPUBLICANOS			

**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 019/2025**

**(Processo 36742/2025 - Mensagem do Executivo nº 110/2025)**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI  
QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"**

**Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 110/2025 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026", em análise:**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390035003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2026”, conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.122.0014
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros
Valor	<b>R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>
Fonte	015000000750



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento _Indicação Moção <u>x</u> Emenda	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº019/2025</b>
---------------------------------	--	---	--



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390035003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



L  
O

AUTOR: VEREADORA MAYSIA LEÃO - REPUBLICANOS

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
Unidade	101 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0006 – Gestão e Execução das políticas de Assistência Social
Projeto/Atividade	2460 – Execução de Programas Municipais de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros
Fonte	015000000750
Descrição	Transferência de Recursos Destinada ao Desenvolvimento de Atividades Sociais, Recreativas e de Convivência nos Centros de Convivência de Idosos (CCI'S), contemplando o custeio de lanches e refeições leves oferecidas aos participantes durante as programações.
Valor	<b>R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390035003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento _Indicação Moção <u>x</u> Emenda	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº019/2025</b>
<b>AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS</b>			

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

A transferência de recursos destinada ao desenvolvimento de atividades sociais, recreativas e de convivência nos centros de convivência de idosos (cci), contemplando o custeio de lanches e refeições leves oferecidas aos participantes durante as programações.

A iniciativa tem por objetivo fortalecer as ações de socialização, bem-estar e inclusão da pessoa idosa, promovendo momentos de interação, lazer e acolhimento que contribuem para a saúde física, mental e emocional dos frequentadores.

Os recursos permitirão a realização contínua das atividades coletivas e o fornecimento de alimentação adequada durante os encontros, assegurando condições dignas e acolhedoras nos espaços públicos voltados à terceira idade.



Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

---

**Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390035003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

